



Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024

VERSÃO I

**TERMO DE REFERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSUMO**

**PROJETO ELABORADO PELO SETOR DE COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA**

Vila Velha – ES, 24 de Janeiro de 2024



Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal
TERMO DE REFERÊNCIA - Versão I

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais de consumo odontológicos para suprir as necessidades das atuais unidades de saúde que disponham de consultório odontológico e unidades de saúde com consultório odontológico que serão inauguradas no primeiro trimestre de 2024, visando possibilitar as atividades laborais clínicas da odontologia na prestação de atendimento aos munícipes da Rede de Serviços Odontológicos da Atenção Primária e Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha.

LOTE/Item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unid.	QTD. solicitada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. 1	Anestésico injetável local, contendo Cloridrato de Lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000, também conhecida como adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolo siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixa com 50 tubetes.	269851	Caixa	546		
1. 2	Anestésico injetável local contendo cloridrato de prilocaína 3% com felipressina 0,03UI, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolo siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixa com 50 tubetes.	269833	Caixa	50		
1. 3	Anestésico injetável local, contendo Cloridrato de Mepivacaína 3%, sem vasoconstritor, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolo siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixa com 50 tubetes.	260364	Caixa	76		
1.4	Anestésico tópico em gel, à base de benzocaína a 20%. Pote com 12 gramas. Sabor pina-colada, menta ou tuti-Fruti.	272913	Unidade	296		
2.1	Cimento Obturador de canais radiculares à base de óxido de zinco e eugenol, radiopaco, apresentar granulação fina e impermeabilidade. Kit com 1 pó 12g + 1 líquido 10ml.	404553	kit	16		
2.2	Cimento endodôntico para obturação dos canais radiculares a base de resina epóxi-amina, tungstanato de cálcio, óxido de zircônio, sílica, óleo de silicone e pigmentos de óxido de ferro. Sistema pasta-pasta. Caixa contendo 01 seringa dupla de 15g e 20 pontas aplicadoras.	432863	Caixa	16		
2.3	Cimento selador de canais radiculares, pó-pasta, à base de resina epóxica, contendo Trióxido de Bismuto; Hidróxido de Cálcio; Urotropinae Dióxido de Titânio.	422806	Kit	32		
2.4	Cimento endodôntico branco MTA composto de óxidos minerais na forma de partículas finas hidrofílicas, utilizado para complicações endodônticas. Possui baixa solubilidade, excelente vedamento biológico de perfurações radiculares. Composto por SiO ₂ , K ₂ O, Al ₂ O ₃ , N ₂ O, F ₂ O, SO ₃ , CaO, B ₂ O ₃ , MgO. Kit de 1g.	430906	Kit	31		



Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

3.1	Cone de Guta Percha acessório para obturação de canais radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical, à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico, no calibre Fine(F) 28mm. Caixa com 120 pontas.	438278	Caixa	47		
3.2	Cone de Guta Percha acessório para obturação de canais radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical, à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico, no calibre Fine-Fine(FF) 28mm. Caixa com 120 pontas.	419184	Caixa	63		
3.3	Cones de gutapercha acessório para obturação de canais radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical, à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico, no calibre Fine-Medium (FM) 28mm. Caixa com 120 pontas.	419044	Caixa	60		
3.4	Cone de Guta Percha para obturação de canais radiculares exclusivamente preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidades múltiplas em suas lâminas ativas, à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico. Caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F1 com 28mm.	419440	Caixa	32		
3.5	Cones de gutapercha para obturação de canais radiculares exclusivamente preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidades múltiplas em suas lâminas ativas, à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico. Caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F2 com 28mm.	419440	Caixa	58		
3.6	Cones de gutapercha para obturação de canais radiculares exclusivamente preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidades múltiplas em suas lâminas ativas, à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico. Caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F3 com 28mm.	419440	Caixa	58		
3.7	Cones de gutapercha para obturação de canais radiculares exclusivamente preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidades múltiplas em suas lâminas ativas, à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico. Caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F4 com 28mm.	419440	Caixa	16		
3.8	Cones de gutapercha para obturação de canais radiculares exclusivamente preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidades múltiplas em suas lâminas ativas, à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico. Caixa com 60 unidades sortidas nos modelos F5 com 28mm.	419440	Caixa	16		
4.1	EDTA a 17% (ácido etileno diaminetetracético). Frasco com 20 ml.	429980	Frasco	31		
4.2	Endo PTC utilizado para instrumentação dos canais radiculares. Frasco contendo 25 gramas.		Frasco	47		
4.3	Lençol de borracha para isolamento absoluto fabricado em látex uniforme e sem estrias, com alta resistência, aromatização de tuti-fruti, na cor azul, e de dimensões 13,5 X 13,5 cm. Caixa com 26 unidades embaladas individualmente.	442191	Caixa	203		
4.4	Cartela plástica para RX 6 furos.	427042	Unidade	52		
5.1	Espaçador digital confeccionado em aço inoxidável níquel-titânio indicado para criar espaços no interior dos canais	437856	Caixa	78		



Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

	radiculares. Calibre B 25mm.Com stops de silicone. Caixa contendo 4 unidades.					
6.1	Lima rotatória em níquel titânio (55% ni e 45% ti) de secção triangular convexa, eletropolida, usinada, com conicidades múltiplas na mesma lima e ângulos helicoidais variáveis. Kit com 06 unidades sortidas 21mm.	430445	Caixa	110		
6.2	Lima rotatória em níquel titânio (55% ni e 45% ti) de secção triangular convexa, eletropolida, usinada, com conicidades múltiplas na mesma lima e ângulos helicoidais variáveis. Kit com 06 unidades sortidas 31mm.	434972	Caixa	156		
7.1	Alças/Clips universais, em aço inoxidável utilizados em localizador apical, autoclavável. Kit com 5 unidades.		Kit	8		
8.1	Babador Descartável PCTE material: papel e plástico tipo uso: descartável comprimento: 46 cm, largura: 33,5 cm, características adicionais: com 2 camada de papel, 1 camada de plásticos.	284700	Pacote	608		
9.1	Cimento de ionômero de vidro para restaurações, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco. Pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Liberação contínua de flúor. O produto deverá ser utilizado para restaurações ou forramento utilizando técnicas tradicionais ou na técnica ART. Apresentação: kit contendo Frasco com 10 gramas de pó na cor universal A2+ Frasco com 8 ml de líquido+ 1 colher medidora para pó+ 1 bloco de espatulação	436843	Kit	125		
9.2	Cimento de ionômero de vidro para restaurações, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco. Pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Liberação contínua de flúor. O produto deverá ser utilizado para restaurações ou forramento utilizando técnicas tradicionais ou na técnica ART. Apresentação: kit contendo Frasco com 10 gramas de pó na cor universal A3+ Frasco com 8 ml de líquido+ 1 colher medidora para pó+ 1 bloco de espatulação	436843	Kit	312		
9.3	Cimento ionômero de vidro, fotoativo, Cor A-1, para restauração e forramentos, com cura tripla, radiopaco, indicado para todas as classes em dentes decíduos e permanentes, apresentado em estojo com 5g de pó, 2,5mL de líquido, 2,5 de primer, 5 mL de Alpha Bond Light para uso como glazeador, colher medidora e bloco de espatulação.	404578	Kit	65		
9.4	Cimento ionômero de vidro, fotoativo, Cor A-2, para restauração e forramentos, com cura tripla, radiopaco, indicado para todas as classes em dentes decíduos e permanentes, apresentado em estojo com 5g de pó, 2,5mL de líquido, 2,5 de primer, 5 mL de Alpha Bond Light para uso como glazeador, colher medidora e bloco de espatulação.	404578	Kit	65		
9.5	Cimento ionômero de vidro, fotoativo, Cor A-3, para restauração e forramentos, com cura tripla, radiopaco, indicado para todas as classes em dentes decíduos e permanentes, apresentado em estojo com 5g de pó, 2,5mL de líquido, 2,5 de primer, 5 mL de Alpha Bond Light para uso como glazeador, colher medidora e bloco de espatulação.	404578	Kit	266		



Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

Obs: Os valores de referência unitário e total serão inseridos após a realização da cotação do mesmo.

1.2 Os objetos desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) a partir da publicação da ATA de registro de Preço publicada no diário oficial, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Art. 84

84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 As informações quanto ao ID PCA no PNCP, data de publicação no PNCP, Id do item no PCA, Classe/Grupo e o identificador da Futura Contratação serão anexados aos autos, assim que disponibilizadas pela SEMAD/PMVV.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DE CONTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

Da exigência de amostra:

A apresentação da amostra **só será necessária** MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO GESTOR, via e-mail, **caso o produto ofertado não tenha sido utilizado na SEMSA/PMVV** ou o produto já tenha sido ofertado, porém rejeitado em outro processo de aquisição.

4.1 As amostras serão solicitadas pela Coordenação de Saúde Bucal e/ou Atenção Especializada através do e-mail informado na proposta comercial, e deverão ser entregues em embalagens originais e lacradas na coordenação de Saúde Bucal, Rua Castelo Branco, nº 1803, 3ª andar, sala 310, Centro, Vila Velha, ES, CEP: 29.100-041, no prazo máximo de 5 dias, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min. Os demais licitantes serão informados da convocação através do Sistema de Licitações.

4.1.1 Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de vias expressas (SEDEX ou equivalente), contado, para fins do item 4.1 a data da postagem.

4.1.2 Ao enviar às amostras via correio deverá informar a data e o registro da postagem em resposta ao e-mail que foi enviado solicitando a amostra (saudebucal@vilavelha.es.gov.br). Caso contrário, após findado o prazo previsto a licitante poderá ser desclassificada.

4.1.3 Na análise da amostra, o produto ofertado é avaliado quanto à especificação/descrição exigida neste Termo de Referência, onde verifica-se se o produto corresponde fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante.

4.1.4 As amostras serão analisadas pelo responsável técnico, autor do processo de aquisição, lotado nesta Coordenação De Saúde Bucal e, caso necessário, por um técnico da SEMSA que tenha capacidade para fazê-lo.

4.1.5 Será emitido o parecer do setor técnico, contendo o resultado de cada avaliação, bem como os critérios para aceitação ou não da amostra apresentada.

4.1.6 Em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Termo de Referência, as amostras serão desclassificadas.

4.1.7 Os critérios de avaliação da Amostra são:

- Amostra em embalagem original e lacrada;
- Conformidade da amostra com a descrição do item no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

- Correspondência fiel da amostra à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante;
- Atendimento às especificações deste Termo de Referência.

4.1.8 As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras, correrão às expensas, exclusivamente, da licitante.

4.1.9 O proponente, desde já, fica ciente de que deverá retirar as amostras, no local de entrega, passados 15 (quinze) dias após homologação do processo licitatório, sob pena de, não o fazendo, sua conduta ser considerada como renúncia, sob pena de descarte. Estas amostras não mais estarão em sua embalagem original e lacrada, porém, em uma nova embalagem com identificação do produto, bem como ao lote a que se refere.

4.1.10 Caso verificada a aptidão da empresa arrematante para o fornecimento do objeto através dos documentos de habilitação, o setor técnico requisitante poderá dispensar a realização da convocação/avaliação das amostras, mediante decisão motivada.

Da subcontratação:

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da garantia:

4.3 Os materiais odontológicos devem possuir garantia de 1 ano contados a partir da data de emissão da nota fiscal ao consumidor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 dias consecutivos, contados do(a) data de EMISSÃO da autorização de fornecimento.

Do recebimento:



Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

5.2 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias, após a montagem e verificação da qualidade e quantidade do material, para checagem da conformidade dos materiais com a especificação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato, que deverá atestar a nota, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

b.1) Em caso de não conformidade o Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

b.2) Durante o recebimento provisório, o almoxarifado poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação(ões) deste Termo.

b.3) Não serão pagos o(s) material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado neste Termo de Referência, ou a pessoas não autorizadas.

b.4) Os bens que não atenderem as especificações deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

c) O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva AF - Autorização de Fornecimento, sempre acompanhada do correspondente documento fiscal.

d) O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

e) Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço.

Almoxarifado da Saúde

Rodovia Darly Santos, km 2,5, Bairro Guaranhuns, Vila Velha/ES. Tel.: (27) 3139-9024. Ponto de referência: atrás do posto de gasolina Marcella, em Frente ao SESI, na antiga fábrica Piraquê, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 12h e 13h às 15h.



Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a contratada da responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O setor responsável pelo recebimento provisório será: o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência o servidor responsável pelo mesmo, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00hs às 15:00hs.

6. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Deverá apresentar o **atestado de Capacidade Técnica**, emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos da licitação devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento ou em cópia autenticada, compatível com o objeto desta licitação.

As empresas participantes deverão apresentar as seguintes documentações:

a) Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será exigida na execução 50% (cinquenta por cento) do total constante do Edital, feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador ou em cópia autenticada.

b) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

c) Certificado de Registro do material, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

d) O proponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os **documentos habilitatórios**, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais,



Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias (quando houver).

7. DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA após o recebimento do objeto e a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo fiscal do contrato, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 145º da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

7.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

7.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Exigências de habilitação:

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.24 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica:

8.25 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.26 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1 Quantidade compatível com o objeto da licitação;

8.29.2 Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.



Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

8.28 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação deverá ser processado pelo setor de cotação da SEMSA a partir da estimativa da pesquisa mercadológica realizada pelo mesmo.



Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

10. DO PRAZO DE VALIDADE

Do prazo de validade:

10.1 Somente serão aceitos materiais que possuam, quando da data de sua entrega no Almoxarifado, um prazo de **validade** correspondente a, no mínimo, **75% de seu prazo de validade original**. Este item se refere somente aos produtos com data de validade determinado na embalagem.

O prazo de substituição dos materiais, no caso em que apresentem defeitos ou validade fora do prazo, deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações aqui descritas no ato da entrega.

Da vigência ata de registro de preço:

10.2 A vigência é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de publicação no DIO/VV, vedada a prorrogação.

11. CONDIÇÕES DA GARANTIA

11.1. A licitante vencedora deve assegurar garantia para os produtos contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

11.2. O acionamento da garantia será efetuado por fiscal designado pelo Município.

11.3. Correrão por conta do fornecedor/Contratado todas as despesas com mão de obra relacionada à substituição dos materiais/componentes com defeitos de fabricação dentro do prazo da garantia.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, bem como o quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria Municipal de

Rua Castelo Branco, 1803 – Centro – Vila Velha - ES

CEP: 29.100-041



Prefeitura Municipal de Vila Velha

Secretaria Municipal de Saúde

Coordenação de Saúde Bucal

Saúde, desacordo com as referidas especificações;

b) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

c) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultante da contratação;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo responsável pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Visando a execução do objeto deste contrato, a Contratante se obriga a:

a) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;

b) Efetuar o pagamento previsto, nos termos definidos pela Autorização de Fornecimento/Contrato;

c) Definir o local e parâmetro para entrega dos materiais;

d) Designar o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e da entrega de materiais.

d) Notificar a contratada, por escrito, para a retirada imediata dos materiais, quando apresentarem problemas relacionados a especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, alusivo às obrigações da contratada;

e) Rejeitar todos, ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência;

f) Monitorar o cumprimento dos prazos e as demais determinações estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE PREVISÃO PARA COTAS ME/EPP

14.1 Justifica-se a ausência de previsão de cotas reservadas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, pelo motivo de que a reserva da referida cota poderá trazer prejuízos à



Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

contratação, visto que é necessário a padronização dos materiais de consumo na utilização dos serviços odontológicos.

15. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Este Termo de Referência foi elaborado por Raquel Sobreira Gomes Oliveira, Sabrina Oliveira Varela e Fernanda de Lima Peluzio da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha.

Vila Velha, 24 de Janeiro de 2024.

Fernanda de Lima Peluzio

CPF 095.268.017-33

Coordenadora de Saúde Bucal

Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

Regina Célia Diniz Werner

CPF 886.487.887-49

Subsecretária da Atenção Primária à Saúde

Raquel Sobreira Gomes Oliveira

CPF 068.364.547-10

Área Técnica Saúde Bucal

Sabrina Oliveira Varela

CPF 121.540.297-01

Área Técnica Saúde Bucal



Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

16. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência elaborado pelos servidores **Fernanda de Lima Peluzio, Raquel Sobreira Gomes Oliveira e Sabrina Oliveira Varela** lotadas na Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha – Setor de Coordenação Saúde Bucal/ SEMSA/PMVV.

Vila Velha, 24 de Janeiro de 2024

Fernando Gustavo da Vitória
Secretário Municipal de Saúde Interino
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha